

ANEXO IV

QUADRO DAS VAGAS DE GARAGEM E ESTACIONAMENTOS

USO / ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
Residencial unifamiliar	1 vaga por unidade residencial c/ área construída acima de 150 m ²	
Residencial multifamiliar	isento até 40 m ² em cada unidade residencial	
	1 vaga por unidade residencial c/ área construída entre 40 m ² e 80 m ²	
	2 vagas por unidade residencial c/ área construída entre 80 m ² e 150 m ²	
	3 vagas por unidade residencial acima de 150 m ² , com acréscimo de 1 vaga a cada 80m ² de área construída	
Comércio varejista e serviços - em terreno com testada igual ou maior a 10m	1 vaga/100 m ² de área útil principal	
Comércio atacadista, indústria e depósito	1 vaga/200 m ² de área útil e no mínimo 2 vagas	edificações de depósito e indústria com reserva de vagas para guarda de veículos de carga em, no mínimo, 20% das vagas obrigatórias
		é obrigatória a previsão de local para carga e descarga de materiais, observando a proporção de, no mínimo, área correspondente a 3% das vagas obrigatórias
Restaurantes	1 vaga/10 m ² dos locais destinados ao público	
Galeria comercial e atividades de eventos temporários	1 vaga/ unidade comercial	
Centro comercial ou shopping center	1 vaga/20 m ² de área bruta locável + circulação de público	é obrigatória a previsão de local para carga e descarga de materiais, observando a proporção de, no mínimo, área correspondente a 3% das vagas obrigatórias
Supermercados	1 vaga/20 m ² de área de exposição e venda	
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento	
Apart-hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento	
Motel	1 vaga/unidade de alojamento	

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS	ÁREA MÍNIMA PARA VEÍCULOS DE SERVIÇOS
Creches, pré-escola e maternais	1 vaga/150 m ² de área útil	
Escola fundamental e média	1 vaga/100 m ² de área útil	
Escola superior, profissionalizante e supletivos, técnica, cursos preparatórios para escola superior e escola especial	até 2.000 m ² de área bruta = 1 vaga/20 m ² de área útil de sala de aula	
	acima de 2.000 m ² de área bruta = 1 vaga/25 m ² de área útil de sala de aula	
Hospitais e pronto socorro	1 vaga/75 m ² de área útil	área correspondente a 3% das vagas obrigatórias
Auditórios, cinemas e teatros	1 vaga/5 lugares	
Centro de eventos	1 vaga/5 lugares	
Clubes ou serviços de recreação	1 vaga/100 m ² de área útil	
Estádios e ginásios de esportes	1 vaga/10 lugares	
Igrejas e templos	número de vagas a ser definido pelo órgão competente, considerando as características especiais da localização e da via.	